



Câmara Municipal de Taiobéiras

Estado de Minas Gerais

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de móveis para o plenário da Câmara Municipal de Taiobéiras - MG.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/03/2018, às 14:00 (quatorze horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de reuniões da CAMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS, SITUADA NA AV. DA LIBERDADE – Nº 314 – CENTRO – TAIÓBEIRAS/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o edital com as informações complementares no endereço acima mencionado, no horário de 12h00min às 18h00min.
- **ESCLARECIMENTOS:** no Setor de Compras e Licitações, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta, exceto feriados, pelo email camarataiobeiras@hotmail.com ou através do telefone (38) 3845-1430.
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Taiobeiras**, com endereço na Avenida da Liberdade, 314 - Centro - Taiobeiras, MG, CNPJ 21.369.020/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1.615 de 28/09/2005, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Câmara Municipal de Taiobeiras, Silvia Catia Caldeira, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Izabel Batista Melo e Wesley Dias Santos, designados pela Portaria nº 002/2018, publicada em 02/01/2018.

I - OBJETO

Aquisição de móveis para o plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras - MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Taiobeiras.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta, exceto feriados, pelo email camarataiobeiras@hotmail.com ou pelo site www.camarataiobeiras.mg.gov.br.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C do pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta, exceto feriados, pelo email camarataiobeiras@hotmail.com ou através do telefone (38) 3845-1430.

2.1- As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no quadro de avisos da Câmara Municipal ou pelo site www.camarataiobeiras.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Secretaria da Câmara, à Avenida da Liberdade, nº 314, Centro,



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

Taiobeiras/MG – CEP 39550-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2- A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, VII e VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- em consórcio;

2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua entrega.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia 15/03/2018, às 14:00 (quatorze horas)**, na sala de reuniões da Câmara, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O referido documento deverá ser entregue ao pregoeiro **fora dos envelopes** de “Propostas e Documentação”, juntamente com a **Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”**, conforme modelo constante no **anexo V** (no caso de empresa optante pelo Simples Nacional).

1.1- Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII)**, como condição obrigatória de participação na presente licitação. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

1.2- O licitante ou seu representante deverá apresentar ainda, a **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, conforme constante no modelo do **Anexo IX**.

2- Após o credenciamento, se dará a abertura oficial do pregão, às **14h10min, no dia 15/03/2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras.

3- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4- O documento de credenciamento, se for o caso, poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

1.1- **Deverá ser apresentado dentro do envelope de proposta prospecto(s) e/ou folder(es), a cores, dos produtos ofertados para verificação e análise.**



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

1.2- Deverá ainda ser apresentado junto a proposta laudo(s) de atendimento normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2- A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado;

2.1- Os itens deverão seguir as normas de conformidade da ABNT, conforme descrito no anexo I deste edital;

3- A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente com o prazo de validade não inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.1- A licitante deverá apresentar sua proposta no Anexo II deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.

4.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

4.2- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

4.3- O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

4.4- A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

4.5- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

4.6- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

4.7- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.1.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.9- A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – expedido pela Câmara Municipal de Taiobeiras, desde que possua **a mesma linha de fornecimento do objeto licitado**, ou os documentos constantes do item 4 deste Título, para fins de habilitação no certame.

2- O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos: 2.1- Atos constitutivos:

2.1.1- Contrato social ou estatuto e sua última alteração;

2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo IV deste edital;

2.3- Alvará de Funcionamento.

3- Na hipótese dos documentos relacionados no item 4 deste Título, não constarem no CRC ou estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4- O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

4.1- Atos constitutivos:

4.1.1- Contrato social ou estatuto e sua última alteração; ou

4.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo IV deste edital;

4.3- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

4.4- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado.

4.5- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6- Prova de Regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente.

4.7- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.8- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.9- Certidão emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas, disponível no site www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/11.

4.10- Alvará de Funcionamento.

4.11- Cartão de CNPJ.

5- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme anexo VI.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

6- A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1- Havendo restrições **nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 4.7 do título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados** ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.1.1- Os documentos sem autenticação poderão ser autenticados 24hs antes da sessão no setor de compras; ou ainda no momento da sessão, mediante apresentação de documentos originais.

7.2- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta dias) dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.

8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, sendo aplicado o disposto no item 2 do Título IX.

9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2- Classificação das Propostas Comerciais

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando -se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:

2.4.1- não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3- Lances Verbais

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

4- Julgamento

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.8- Após verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

4.9- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.2- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.3- Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

5.5- Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.6- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

5.7- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até as 13h (treze horas) do dia útil seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II**

– **Modelo de Proposta comercial e especificação do objeto**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

1- No final da sessão, após a declaração do vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, e deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2- No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

1.4- O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

1.5- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2- Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1- ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título;

2.2- ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

2.3- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

2.4- ser protocolizado na Secretaria da Câmara, à Avenia da Liberdade, nº 314, Centro, Taiobeiras/MG - CEP 39.550-000.

3- A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada pelo site www.camarataiobeiras.mg.gov.br e, ainda, estará afixado no quadro de avisos da Câmara.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, pelo site www.camarataiobeiras.mg.gov.br e no quadro de avisos da Câmara, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA ENTREGA DO OBJETO

1- O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra prédio da Câmara Municipal de Taiobeiras.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1- se disser respeito à especificação ou imperfeição, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.2- na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- A entrega do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra limitando-se a quantidade licitada.

1.3- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal ou a quem esta designar, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Taiobeiras, sob o número:

01001011.0103101001.027 – Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Taiobeiras, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e as CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- **Anexo I** – Termo de referência;

1.2- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e Especificação do objeto;

1.3- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Opção pelo “SIMPLES NACIONAL”;

1.6- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência e Fato Impeditivo;

1.7- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.8- **Anexo IX** – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

- 2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 6.1- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 6.2- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
 - 6.3- Caso o pregoeiro ache conveniente, poderá suspender a sessão temporariamente e retornar em seguida.
- 7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Taiobeiras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9- A Câmara Municipal de Taiobeiras poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Taiobeiras reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11- As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos da Câmara, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

12- Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taiobeiras, 28 de fevereiro de 2018.

Silvia Catia Caldeira
Pregoeira



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

I. OBJETO

Objeto: Aquisição de móveis para o plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras – MG.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de moveis para o plenário da câmara municipal de taiobeiras com a finalidade de adequação e maior aproveitamento do espaço do plenário.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	80	POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO , COM APÓIA-BRAÇOS INTEGRADOS NA LATERAL DA ESTRUTURA DE FORMATO TRAPEZOIDAL, E ESPUMA INJETADA. MONTADAS EM SEQUÊNCIA COM OS APÓIA-BRAÇOS DUPLOS, FORMANDO UMA POLTRONA INDIVIDUAL, ONDE CADA USUÁRIO POSSUI O APÓIA-BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 20MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 20MM DE ESPESSURA COM DUPLA CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM COURO VINIL PRETO SEM COSTURAS E FIXADOS AS MADEIRAS POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. LATERAL COM A PARTE CENTRAL EM COMPENSADO DE 10 MM, FORRADO CONFORME PADRÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. PARTE INFERIOR COM CHAPA PRÓPRIA PARA A FIXAÇÃO AO PISO, DE AÇO SAE 1020 COM 6.35MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 OBLONGO FF 16X30MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,90 MM. COMPONENTES METÁLICOS UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR PARAFUSOS. SUPORTE DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA DE 3 MM UMA DE CADA LADO DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA DE 4 MM UMA DE CADA LADO DO ENCOSTO COM CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO, TEXTURIZADO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SEXTAVADO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20FPP, E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA EM AMBOS OS LADOS DO ASSENTO E ENCOSTO. BATENTES DO FINAL DE CURSO DO ASSENTO RETRÁTIL EM POLIAMIDA 6.0 NATURAL NA COR PRETA. APOIA BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO TEXTURIZADO INTEGRAL SKIN, SOBRE ALMA DE AÇO SAE 1020 TRATADA	795,00	63.600,00



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

		QUIMICAMENTE OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPOXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, PRETO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200°C. NO CASO DE FIXAÇÃO EM PISO DE CONCRETO, MESMO QUE ESTE TENHA REVESTIMENTO SINTÉTICO OU NÃO, SÃO UTILIZADAS BUCHAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS AUTO- ATARRAXANTES ESPECIAIS PARA CONCRETO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA NÃO OXIDAR. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDO COMPROVANDO QUE A POLTRONA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE TRATA DA ERGONOMIA EMITIDA POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ABERGO CORROBORADO PELA COMPROVAÇÃO DO SEU CREDENCIAMENTO; CERTIFICADO DE CUSTÓDIA DE ORIGEM DA MADEIRA. LAUDO DA NBR 15878:2010/EM1 QUE NORMATIZA OS MÓVEIS ASSENTOS PARA ESPECTADORES, SEUS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO E ERGONOMIA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: A ALTURA DA CADEIRA 835 E LARGURA DO ENCOSTO 550 B PROFUNDIDADE DA CADEIRA 620 - 690 F PROFUNDIDADE DO ASSENTO 690 C; LARGURA DA CADEIRA 930 G; LARGURA DO ASSENTO 540 D; ALTURA DO ENCOSTO 475 H; ALTURA DO ASSENTO 480 (TODAS AS MEDIDAS EM MM). APRESENTAR CATÁLOGO E LAUDOS DE CONFORMIDADE E MODELO DO PRODUTO; ENTREGAR POLTRONAS MONTADAS E INSTALADAS NO LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS		
--	--	---	--	--

III. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, obtendo apenas o orçamento de uma única empresa, mesmo encaminhando varias solicitações de orçamento a outras empresas do mesmo ramo, não sendo possível a apuração da média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária; por fim adotou-se o valor unitário disponibilizado pela empresa que encaminhou a proposta orçamentária, uma vez que as demais empresas pesquisadas, não se dispuseram a enviar a proposta orçamentária do objeto, havendo até mesmo a negativa de algumas delas.

- **Média estimativa total:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é **menor valor por item**.

V. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os objetos deverão seguir o mesmo padrão de cor e qualidade, respeitando a distribuição por item.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

Os interessados deverão apresentar junto a proposta de preços prospecto(s) e/ou folder(es), a cores, dos produtos ofertados para verificação e análise, juntamente com os seus devidos laudo(s) de atendimento normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

VI. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, através do Gestor de Contratos.

VII. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária

01001011.0103101001.027 – Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

VIII. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara.

IX. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Taiobeiras em horário a ser estabelecido pelo Setor de Compras e Licitação deste Legislativo.

X. PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Taiobeiras, por processo legal, até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista mensalmente.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pela Câmara será efetuado nas dependências da Câmara, na Tesouraria ou através de depósito bancário em conta a ser informada pela adjudicatária.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

XI. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal, através do Gestor de Contratos..

O Setor de Compras e Licitação da Câmara atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

A Câmara se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII. MULTAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, da entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de móveis para o plenário da nova Sede da Câmara Municipal de Taiobeiras - MG.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	141	POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM APÓIA-BRAÇOS INTEGRADOS NA LATERAL DA ESTRUTURA DE FORMATO TRAPEZOIDAL, E ESPUMA INJETADA. MONTADAS EM SEQUÊNCIA COM OS APÓIA-BRAÇOS DUPLOS, FORMANDO UMA POLTRONA INDIVIDUAL, ONDE CADA USUÁRIO POSSUI O APÓIA-BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 20MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGÜÍNEA. ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 20MM DE ESPESSURA COM DUPLA CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM COURO VINIL PRETO SEM COSTURAS E FIXADOS AS MADEIRAS POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. LATERAL COM A PARTE CENTRAL EM COMPENSADO DE 10 MM, FORRADO CONFORME PADRÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. PARTE INFERIOR COM CHAPA PRÓPRIA PARA A FIXAÇÃO AO PISO, DE AÇO SAE 1020 COM 6.35MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 OBLONGO FF 16X30MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,90 MM. COMPONENTES METÁLICOS UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR PARAFUSOS. SUPORTE DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA DE 3 MM UMA DE CADA LADO DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA DE 4 MM UMA DE CADA LADO DO ENCOSTO COM CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO, TEXTURIZADO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SEXTAVADO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20FPP, E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA EM AMBOS OS LADOS DO ASSENTO E ENCOSTO. BATENTES DO FINAL DE CURSO DO ASSENTO RETRÁTIL EM POLIAMIDA 6.0 NATURAL NA COR PRETA. APÓIA BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO TEXTURIZADO INTEGRAL SKIN, SOBRE ALMA DE AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, PRETO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MICRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, A TEMPERATURA DE 200° C. NO		



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

	CASO DE FIXAÇÃO EM PISO DE CONCRETO, MESMO QUE ESTE TENHA REVESTIMENTO SINTÉTICO OU NÃO, SÃO UTILIZADAS BUCHAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES ESPECIAIS PARA CONCRETO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA NÃO OXIDAR. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDO COMPROVANDO QUE A POLTRONA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE TRATA DA ERGONOMIA EMITIDA POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ABERGO CORROBORADO PELA COMPROVAÇÃO DO SEU CREDENCIAMENTO; CERTIFICADO DE CUSTÓDIA DE ORIGEM DA MADEIRA. LAUDO DA NBR 15878:2010/EM1 QUE NORMATIZA OS MÓVEIS ASSENTOS PARA ESPECTADORES, SEUS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO E ERGONOMIA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: A ALTURA DA CADEIRA 835 E LARGURA DO ENCOSTO 550 B PROFUNDIDADE DA CADEIRA 620 - 690 F PROFUNDIDADE DO ASSENTO 690 C; LARGURA DA CADEIRA 930 G; LARGURA DO ASSENTO 540 D; ALTURA DO ENCOSTO 475 H; ALTURA DO ASSENTO 480 (TODAS AS MEDIDAS EM MM). APRESENTAR CATÁLOGO E LAUDOS DE CONFORMIDADE E MODELO DO PRODUTO; ENTREGAR POLTRONAS MONTADAS E INSTALADAS NO LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. MODELO / MARCA: _____	
--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social: _____ CNPJ : _____

Telefone / Fax : _____ Endereço : _____

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Taiobeiras, _____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Taiobeiras, de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento deverá conter reconhecimento de firma efetuado pelo Cartório de Registro Civil e ser apresentado na fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Taiobeiras, de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei**, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

Taiobeiras, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE SUPERVENIÊNCIA e FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Taiobeiras, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Eu, (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa (identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6 do título IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do edital em epígrafe, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) que o conteúdo da proposta em anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Representante:

Número da Identidade:

Número do CPF:

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NESTA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Câmara Municipal de Taiobeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.
4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Taiobeiras, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)